

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 229/2026

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO AMOR
PERFEITO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 229/2026

PROJETO DE LEI N.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Amor Perfeito com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Amor Perfeito com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2026.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

JUSTIFICATIVA

O Instituto Amor Perfeito é uma associação da sociedade civil com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, com caráter de associação representativa, recreativa, cultural, beneficente, com sede e foro no município de Curitiba.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sua finalidade e missão constituem-se em:

I – Desenvolver trabalhos assistenciais que visem à proteção da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso;

II – Promover o trabalho do voluntariado, da assistência social e da defesa dos direitos;

III – trabalhar pela integração na sociedade de pessoas excluídas, em situação de vulnerabilidade social e em conflito com a lei;

IV - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Dentre outras finalidades.

Por tratar-se de Instituição séria e organizada, consideramos nosso pleito justo e legítimo.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2026, às 09:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **229** e o código CRC **1E7A7E3C1F4D2FE**

4^o TRTD

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

Eduardo de Oliveira Franco
Rogério Margas
Marcia Alessandra de Souza
Escreventes

INSTITUTO AMOR PERFEITO

Registro Nº	Livro A-1
Data do Registro	
Averbação Nº	5.117
Data	19/11/2024



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.2e6An.m04mp
dyMJt.1310q
<https://selo.funarpen.coa.br>

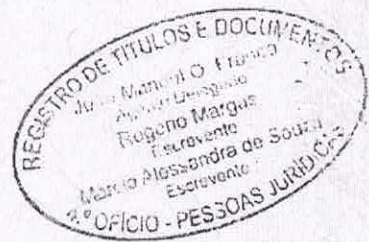
4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do: **"INSTITUTO AMOR PERFEITO"**, registrado neste ofício em 02/10/2007, sob o número 5.117 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 738.070, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

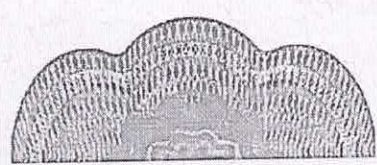
Curitiba-PR, 19 de novembro de 2024.

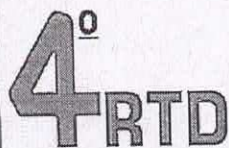


Marcia
Marcia Alessandra de Souza
Escrevente

CONVITE APASIS DO SITE WWW.PREFEITURACURITIBA.COM.BR

SÉRIE FB 248871





4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Curitiba

Agente Delegado: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Pernetá, 10 - Primeiro Andar - Centro
Tel.: (41) 3015-5100



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBADO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 0005117-14 de 19/11/2024

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 19/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 738.070, tendo sido averbado eletronicamente sob nº 5.117-14, no Livro "A" deste 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

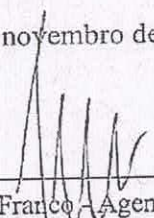
Parte:

INSTITUTO AMOR PERFEITO

Natureza

AVERBAÇÃO

Curitiba-PR, 19 de novembro de 2024.


João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito
Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,47, FUNDEP: R\$1,84, Selo: R\$3,75,
Distribuidor: Não incide, Fotocópia: R\$3,32, Digitalização: R\$5,81. Total: R\$ 54,96

Selo Digital nº SFTD12evAnmO4mpVycJt1310q - Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO AMOR PERFEITO convoca todos os interessados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **27 de outubro de 2024**, às **10 horas**, em primeira convocação e às **10:30 horas**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Ângelo Scaramuza, nº 222, Xaxim, Curitiba, Paraná, com a seguinte pauta:

1. Alteração de estatuto;
 2. Mudança de endereço;
- Divulgue-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (27/10/2024)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/10/2024), às 10:30 horas, em segunda convocação, nas dependências da Ágape Church, localizada à Rua Ângelo Scaramuza, nº 222, Xaxim, Curitiba, Paraná, sob a presidência de Gabriel Freceiro de Miranda Filho, foram abertos os trabalhos. O Presidente conduziu os trabalhos da mesa segundo a pauta: **1.** Alteração de Estatuto; **2.** Mudança de Endereço. **DELIBERAÇÕES:** Feita a verificação dos presentes, constatou-se o número legal de presentes, foi aberta a sessão. A Assembleia foi aberta e dirigida pelo Senhor Gabriel Freceiro de Miranda Filho. E, seguindo a pauta tratou da: **1. Alteração de Estatuto** – Em razão da alteração do endereço da sede da associação foi proposta a alteração do Estatuto, sendo votada e aprovada, pela unanimidade dos presentes. **2. Mudança de Endereço** – Foi, igualmente votada e aprovada por unanimidade dos presentes a mudança de endereço para a Rua Minas Gerais, 920, Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80.630-220. Permanece inalterado o mandato da diretoria eleita na assembleia realizada no dia 7 de julho de 2024 e que terminará no dia 20 de dezembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, _____ (ELIZETE MARCONDES FRECCIEIRO DE MIRANDA), Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente.....

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR





FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.2eQAn.m04mp
ZyvJt.1310q
<https://selo.funarpen.com.br>

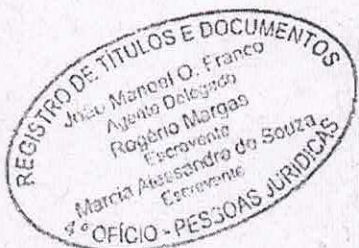
4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Permeta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social do: **"INSTITUTO AMOR PERFEITO"**, registrado neste ofício em 02/10/2007, sob o número 5.117 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 738.071, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 19 de novembro de 2024.



MAS
Marcia Alessandra de Souza
Escrivente

4^o
RTD

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Curitiba

Agente Delegado: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Pernetá, 10 - Primeiro Andar - Centro
Tel.: (41) 3015-5100

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBADO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 0005117-15 de 19/11/2024

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 19/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 738.071, tendo sido averbado eletronicamente sob nº 5.117-15, no Livro "A" deste 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

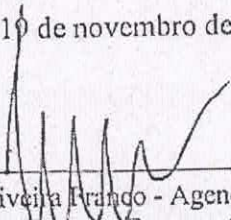
Parte:

INSTITUTO AMOR PERFEITO

Natureza

ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO

Curitiba-PR, 19 de novembro de 2024.


João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito
Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,57, FUNDEP: R\$1,97, Selo: R\$4,50,
Distribuidor: Não incide, Digitalização: R\$11,62. Total: R\$ 58,43

Selo Digital nº 5FTD12eCAnmO4mp2yyJt1310q - Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





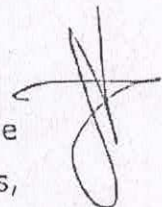
ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Artigo 1º - O INSTITUTO AMOR PERFEITO é uma associação civil, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, com caráter de associação representativa, recreativa, cultural, beneficente, com sede e foro no município de Curitiba/PR, fundada em 07 de agosto de 2007, podendo constituir filiais em outros municípios, inclusive em outras Unidades da Federação, com as mesmas finalidades.

Parágrafo Único - Esta Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria e causa.

Artigo 2º - O INSTITUTO AMOR PERFEITO tem por sede administrativa e foro judicial suas instalações, localizada à Rua Minas Gerais, nº 920, fundos, Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80.630-220.



Artigo 3º - O INSTITUTO AMOR PERFEITO tem por finalidade:

- a) desenvolver trabalhos assistenciais que visem à proteção da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso;
- b) desenvolver trabalhos e atividades de integrações culturais, desportivos, recreativos e de natureza social de modo geral, proporcionando atividades educativas e de capacitação profissional, na busca de crescimento individual, promovendo a integração ao mercado de trabalho;
- c) promover o trabalho do voluntariado, da assistência social e da defesa dos direitos;
- d) trabalhar pela integração na sociedade de pessoas excluídas, em situação de vulnerabilidade social e em conflito com a lei;

6ª ALTERAÇÃO
738071
PROTÓCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



e) desenvolver atividades que promovam a saúde comunitária e a educação, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas, inclusive as portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

f) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 4º - O **INSTITUTO AMOR PERFEITO** é composto por associados distribuídos nas seguintes categorias e assim identificados:

a) Associados Efetivos - aqueles que foram indicados pelos Associados e aprovados pela Diretoria Executiva, além dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a presente alteração do Estatuto;

b) Associados Colaboradores - aqueles que participam espontaneamente, contribuindo através do pagamento de mensalidade e/ou participando das atividades.

Artigo 5º - Poderão associar-se à entidade todas as pessoas legalmente capazes, residentes na área compreendida pela abrangência da Associação.

§ 1º - O número de Associados será limitado, os quais serão admitidos sem distinção de nacionalidade, sexo, cor ou condição social.

§ 2º - Para associar-se, o candidato a Associado Colaborador preencherá proposta diretamente com o Secretário, que será ou não aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 3º - A condição de associado é pessoal e intransferível.

Artigo 6º - Todos os membros do **INSTITUTO AMOR PERFEITO** estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.



§ 1º - As medidas disciplinares previstas neste Artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, sendo assegurado ao faltoso, em qualquer hipótese, o direito de defesa.

§ 2º - Da decisão que aplicar pena disciplinar caberá recurso à Assembleia Geral especialmente marcada para este fim. A admissibilidade do recurso será exercida pelo Presidente.

Artigo 7º - Perderão a condição de membros do **INSTITUTO AMOR PERFEITO**, independentemente de seus cargos ou funções, inclusive membros da Diretoria, aqueles que:

- a) solicitarem seu desligamento;
- b) Abandonarem, sem justificativa, as atividades da Associação, por período superior a 90 (noventa) dias;
- c) forem excluídos como associado;
- d) promoverem dissidência ou se rebelarem contra a autoridade;
- e) falecerem.

Parágrafo Único - Para os casos que necessitem de apuração, o Presidente poderá nomear um Conselho de Ética, que analisará e emitirá parecer por escrito sobre os fatos geradores da disciplina.

Artigo 8º - São causas de exclusão do associado aquele que:

- a) lesar a Associação;
- b) fizer propaganda contra a Associação, ao invés de recorrer aos recursos legais e estatutários;
- c) exercer atividade prejudicial à Associação, ou que colida com seus objetivos;
- d) deixar de cumprir com seus objetivos de Estatuto ou deliberações tomadas pela Associação.

Parágrafo Único - Caso a falta do Associado não tenha muita gravidade, poderão ser aplicadas penas de advertência ou de suspensão, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.



CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus ou de outrem, e/ou que prejudique os objetivos da Associação;
- b) frequentar e participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado ou sem recursos, devendo constituir provas à Diretoria Executiva;
- d) firmar proposta para admissão e readmissão de Associados;
- e) levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;
- f) gozar de todos os benefícios propiciados pela Associação;
- e) votar e ser votado.

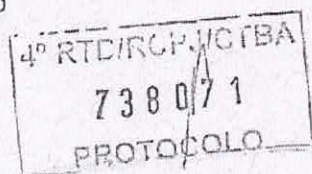
Artigo 10 - Os Associados Efetivos possuem vantagens especiais que constituem o direito de:

- a) votar e ser votado, dentro das normas estatutárias, e desde que em dia suas obrigações sociais para com a Associação;
- b) ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para quaisquer cargos da Associação.

Artigo 11 - São deveres dos Associados:

- a) participar das atividades que constituem objetivos da Associação;
- b) exercer, com zelo e solícitude, todos os cargos ou funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- c) comparecer às Assembleias da Associação;
- d) apresentar à Diretoria Executiva as propostas, sugestões ou reclamações que visem propiciar o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Associação;

6ª ALTERAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 4 de 13



e) acatar as decisões da Diretoria Executiva e, quando não estiver de acordo, contestá-las através dos órgãos competentes;

f) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da Associação;

g) solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, sua exclusão do Quadro Social, devendo, para isto deixar em dia suas obrigações financeiras para com a Associação.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Artigo 12 - O **INSTITUTO AMOR PERFEITO** tem personalidade jurídica própria e patrimônio distinto em relação aos Associados que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 13 - O patrimônio do **INSTITUTO AMOR PERFEITO** é constituído por:

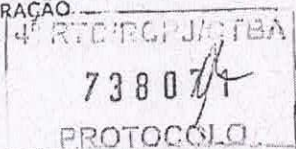
a) Patrimônio material: composto de bens móveis e imóveis, ou semoventes, que possua ou venha a possuir, sendo escriturados em seu nome e mantidos em registro próprio;

b) Patrimônio histórico: composto de acervo de todos os feitos no campo social, bem como o que diga respeito à sua história.

Artigo 14 - Os recursos do **INSTITUTO AMOR PERFEITO** serão obtidos através de:

a) contribuição dos associados;

6ª ALTERAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR



- b) doações de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas;
- c) locações, legados, convênios, auxílios e subvenções de quaisquer espécies;
- d) rendas eventuais de festas, campanhas e outras promoções.

§ 1º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais serão aplicados no território nacional.

§ 2º - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 15 - São órgãos deliberativos e administrativos do **INSTITUTO AMOR PERFEITO**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

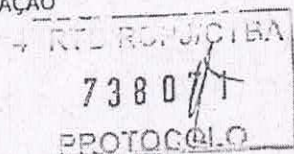
Artigo 16 - A Assembleia Geral é o Poder Soberano da Associação, nos limites traçados no presente Estatuto, sendo constituída pelos Associados fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 17 - Compete privadamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria;
- b) destituir os membros da Diretoria;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o Estatuto.

Parágrafo Único - É proibida a participação nas Assembleias através de procuração.

6ª ALTERAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba PR

Página 6 de 13



Artigo 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez ao ano, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, mediante convocação por edital, fixado na sede da associação, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados.

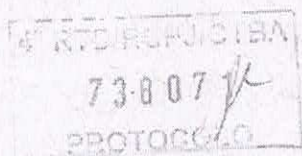
Artigo 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas quando se fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos membros, observando, para instalação e deliberação, o *quórum* estabelecido no artigo anterior.

Artigo 20 - As deliberações das Assembleias Gerais serão restritas aos motivos da convocação ou decorrentes desses, e serão aferidas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, tomada por escrutínio aberto ou aclamação.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e executivo do **INSTITUTO AMOR PERFEITO**, constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo convocada e presidida pelo Presidente.



Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) apresentar ao Conselho Fiscal relatório anual completo de sua gestão, o qual será discutido e aprovado pela maioria dos membros daquele órgão;
- b) aprovar o valor da cobrança de taxas e mensalidades;
- c) divulgar a abertura das inscrições para Chapas concorrentes, através de Edital, até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- d) cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos que regem a Associação;
- e) prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos e informações ao Conselho Fiscal, por escrito;
- f) promover a execução das obras planejadas e aprovadas pelos poderes da Associação;
- g) submeter à apreciação do Conselho Fiscal resolução não contida no Estatuto.

Parágrafo Único - Todas as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar em Ata que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário em exercício, facultadas também aos demais membros presentes.

Artigo 24 - São atribuições do Presidente:

- a) exercer a Coordenação Geral da Associação;
- b) representar à Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir advogados, procuradores, com a cláusula *ad judicium et extra* e em outros casos;
- c) convocar Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
- d) aceitar a renúncia, comunicar exoneração ou nomeação de Diretores, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
- e) contratar, admitir ou demitir funcionários ou dispensá-los, com a observância das leis vigentes, desde que aprovado pela Reunião da Diretoria Executiva;
- f) assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes e recibos;
- g) prestar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal as informações que lhes forem solicitadas, por escrito;



- h) visar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial;
- i) apresentar relatório e balanço à Assembleia Geral;
- j) proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, juntamente com o Secretário, as atas dos trabalhos;
- l) nomear ou designar Chefes de Delegações, apresentados pelos Diretores;
- m) nomear ou designar representantes da Associação, junto às entidades ou às instituições, que a mesma estiver vinculada, desde que aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
- n) promover o intercâmbio com as demais Associações;
- o) ordenar despesas em casos urgentes excepcionais;
- p) assinar, em nome da entidade, contratos e acordos, com outras instituições ou entidades, juntamente com mais um Diretor;
- q) nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas, quando for necessário, sendo estes sem direito a voto.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- b) auxiliar o Presidente na administração da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Secretário:

- a) dirigir os serviços gerais da Secretaria;
- b) redigir Atas da Diretoria Executiva e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- c) organizar o arquivo social da Associação;
- d) organizar e expedir correspondências, avisos, editais e ofícios;
- e) organizar o Relatório Anual;
- f) proceder à leitura das Atas nas Reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- g) elaborar as Carteiras Sociais e outros documentos dos Associados;





h) substituir, transitoriamente, o Presidente, no impedimento dele e do Vice-Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Secretário em seus impedimentos e faltas;
- b) auxiliar o Secretário na execução de suas tarefas.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- a) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- b) providenciar as arrecadações de rendas auferidas pela Associação;
- c) ter em ordem as escriturações contábeis da Associação, mediante rubrica do Presidente;
- d) apresentar, mensalmente, o Balancete da Receita e da Despesa, com discriminação do saldo em caixa;
- e) fazer todos os pagamentos referentes à Associação, mediante rubrica do Presidente;
- f) organizar e manter em ordem os serviços de cobrança das mensalidades dos associados e de qualquer título;
- g) prestar informações escritas ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira da Associação;
- h) depositar, em nome da Associação, em estabelecimento bancário, conta corrente ou caderneta de poupança, as importâncias excedentes e sem aplicação imediata;
- i) organizar o orçamento anual e submetê-lo ao Conselho Fiscal;
- j) organizar o balanço anual;
- l) substituir, transitoriamente, o Presidente no impedimento deste, do Vice-Presidente e do Secretário.

Parágrafo Único - O Tesoureiro, sendo depositário fiel dos haveres e patrimônio da Associação, responderá, civil e criminalmente, pelos mesmos, na forma da Lei.



Artigo 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e faltas;
- b) auxiliar o Tesoureiro na execução de suas tarefas.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, sendo um Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal irá se reunir quando convocado pelo Presidente do Conselho e poderá deliberar com a presença de maioria simples.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) tomar as contas da Diretoria Executiva;
- b) examinar os Balancetes Mensais, o Balanço Geral e o Orçamento, dando parecer sobre os mesmos à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral;
- c) reunir-se, ordinária e extraordinariamente, para tratar de assuntos de interesse da Associação;
- d) convocar Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 1º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete substituir o Presidente da Diretoria Executiva, no impedimento dele, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro;

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de dois anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 32 - No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela assembleia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 33 - As eleições da Associação serão realizadas a cada 02 (dois) anos, devendo a Diretoria Executiva dar ciência ao Quadro Social, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), através de Edital.

Parágrafo Único - A Diretoria tomará posse logo após sua eleição.

CAPÍTULO VI

6ª ALTERAÇÃO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Página 11 de 13



DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DISSOLUÇÃO, GESTÃO
ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34 - Toda atividade prestada, por qualquer membro, ao **INSTITUTO AMOR PERFEITO**, é de caráter voluntário, não representando encargo financeiro para esta Associação perante os órgãos públicos, exceto quando firmado previamente um contrato legal entre as partes.

Parágrafo Único - Os Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores ou equivalentes, poderão receber remuneração desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no artigo 2º, do § 7º, da Lei Complementar nº 117, de 29 de junho de 2020, que revogou a Lei nº 13.086, de 06 de janeiro de 2009.

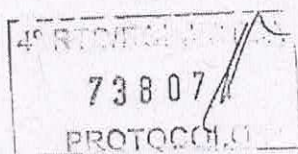
Artigo 35 - Os membros do **INSTITUTO AMOR PERFEITO** não responderão individualmente ou subsidiariamente por compromissos assumidos e obrigações a cumprir, mas sim esta Associação, com seus bens.

Artigo 36 - O **INSTITUTO AMOR PERFEITO** não responderá por dívidas contraídas por nenhum de seus membros, a não ser aquelas que tenham sido feitas com autorização prévia e escrita da Diretoria.

Artigo 37 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo Único - A Assembleia não poderá deliberar, em primeira convocação, se não estiver presente a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 38 - O **INSTITUTO AMOR PERFEITO** só poderá ser dissolvida por resolução da maioria dos membros, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, para que aprove o destino de seus bens, uma vez solvidos todos os seus compromissos.





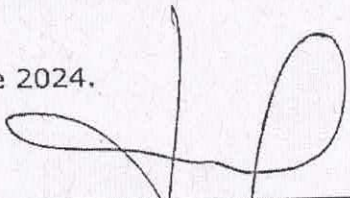
Artigo 39 – Em caso de dissolução do **INSTITUTO AMOR PERFEITO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com fins congêneres e devidamente registrada no CNAS.

Artigo 40 – A aprovação de contas será feita privativamente pela Assembleia Geral devidamente convocada para esta finalidade, nos termos do disposto no artigo 17 e seguintes deste Estatuto, sendo que a escrituração dos livros deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

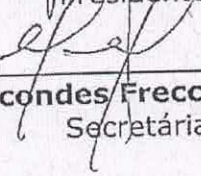
Artigo 41 - Os casos não previstos, nem contemplados por este Estatuto, serão analisados pela reunião de Diretoria e decididos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e, em último caso, pela Assembleia Geral.

Artigo 42 - Este Estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Curitiba, 27 de outubro de 2024.




Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente



Elizete Marcondes Freceiro de Miranda
Secretária

Visto



BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO
OAB/PR 63.171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMOR PERFEITO
CNPJ: 09.239.219/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:21 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **E15D.ABDA.9097.6E59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEI Nº 16056

*Declara de Utilidade Pública o Instituto
Amor Perfeito.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Amor Perfeito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de setembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMTIBA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 TORRE B | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3220-7413
COMTIBA@CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO N.º 364/2025

Defere a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Instituto Amor Perfeito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2025**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Amor Perfeito, CNPJ nº 09.239.219/0001-12, inscrição nº 550, protocolo n.º 01-163972/2025, com validade até 15/10/2027, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES MATHIAS RENNER
Data: 23/10/2025 18:51:45-0305
verifique em <https://validar4i.gov.br>

Charles Mathias Renner
Presidente – COMTIBA

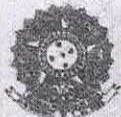
4^o RTD

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

Eduardo de Oliveira Franco
Rogério Margas
Marcia Alessandra de Souza
Escreventes

INSTITUTO AMOR PERFEITO

Registro Nº	Livro A-1
Data do Registro	
Averbação Nº	5.117
Data	12/12/2025



FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.depMn.4J4FJ
qcCJw.1310q
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Fernet, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

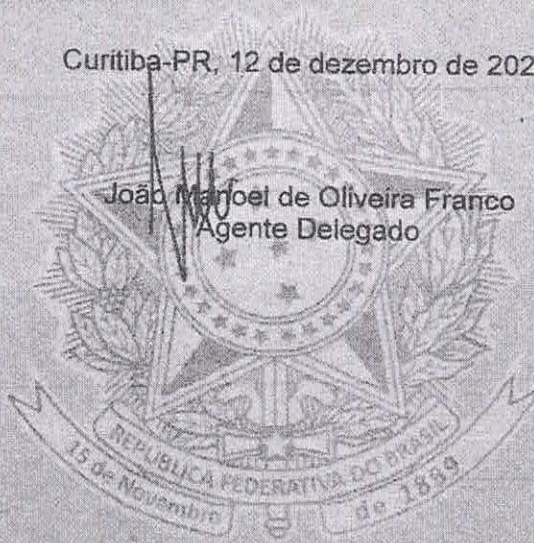
As Certidões
passadas pelas
Oficiais Públicas
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 197 e 198

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária do: **"INSTITUTO AMOR PERFEITO"**, registrado neste ofício em 02/10/2007, sob o número 5.117 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 752.621, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2025.

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado



4º
RTD

**4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Curitiba**

Agente Delegado: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Perneta, 10 - Primeiro Andar - Centro

Tel.: (41) 3015-5100

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS
Nº 0005117-16 de 12/12/2025

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi registrado em 12/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 752.621, tendo sido averbado eletronicamente sob nº 5.117-16, no Livro "A" de Pessoas Jurídicas.

Parte:

INSTITUTO AMOR PERFEITO

Natureza

AVERBAÇÃO

Curitiba-PR, 12 de dezembro de 2025.

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,10, FUNDEP: R\$1,38, Selo: R\$7,75,
Distribuidor: Não incide, Fotocópia: R\$4,98, Digitalização: R\$7,47. Total: R\$ 61,98.

Selo Digital nº SFTD3XQzcp4HIDDew6Mu1310q - Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



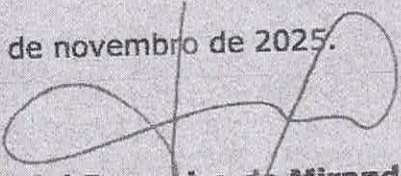


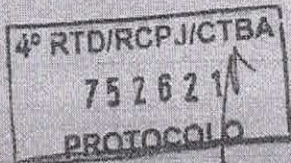
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO AMOR PERFEITO convoca todos os interessados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2025**, às **10h**, em primeira convocação e às **10h30**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Minas Gerais, nº 920, Guaira, Curitiba, Paraná, com a seguinte pauta:

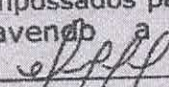
1. Eleição de Diretoria;
 2. Assuntos Gerais.
- Divulgue-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

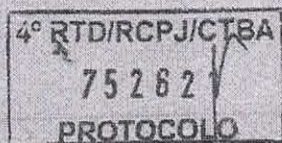

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (07/12/2025)

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025), às 12h, em segunda convocação, nas dependências da Ágape Church, localizada à Rua Minas Gerais, nº 920, Guaíra, Curitiba, Paraná, sob a presidência de Gabriel Freceiro de Miranda Filho, foram abertos os trabalhos. O Presidente conduziu os trabalhos da mesa segundo a pauta: **1. Eleição de Diretoria, 2. Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES:** Feita a verificação dos presentes, constatou-se o número legal de presentes, foi aberta a sessão. A Assembleia foi aberta e dirigida pelo Senhor Gabriel Freceiro de Miranda Filho. E, seguindo a pauta tratou da: **1. Eleição de diretoria** – Foi apresentada a composição da nova diretoria, que foi aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria com a seguinte composição: Presidente – **GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA FILHO**; Vice-Presidente – **DANIEL FRANCISCO KAMINSKI**; Secretário – **ELIZETE MARCONDES FRECEIRO DE MIRANDA**; 2º Secretário – **SAMUEL SOARES ANSAY**; Tesoureiro – **JOSEMAR BORGES PEREIRA**; 2º Tesoureiro – **NORTON EDUARDO ASSUNÇÃO**; Conselho Fiscal – **LUIS SERGIO GONÇALVES** (Presidente), **CLAUDIO ROBERTO GRUBER**, **GIULIANO SANTOS DE ASSIS**, **MARCOS AURÉLIO STRAUBE** e **SEBASTIÃO CUPERTINO BORGES DE CARVALHO** (membros); **2. Assuntos Gerais** - O mandato da diretoria eleita nesta assembleia será pelo período de 02 (dois) anos iniciando à partir desta assembleia e terminará no dia 20 de dezembro de 2027. Os poderes da gestão anterior ficam prorrogados até a data do efetivo registro da presente ata, a fim de evitar qualquer dificuldade com relação a movimentação bancária. Após a eleição, com anuência da Assembleia, foram declarados empossados para a gestão, os diretores e conselheiros eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu,  (Elizete Marcondes Freceiro de Miranda), Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente.....

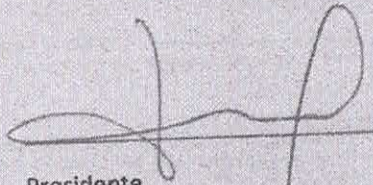
Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PP

ERRATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2025 DO
INSTITUTO AMOR PERFEITO

Ressalvamos onde se lê: "07/03/2025", Leia-se: "07/12/2025".



Presidente

Gabriel Freceiro de Miranda Filho.

4º RTD/RCPJ/CTBA
752621
PROTOCOLO

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

Presidente **GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO**

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: advogado

Endereço: Rua Amintas de Barros, 600, apto 4 – Alto da Glória – Curitiba/PR

RG: 478.172.089-72

CPF: 478.172.089-72

Vice-Presidente: **DANIEL FRANCISCO KAMINSKI**

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: empresário

Endereço: Rua Zeferino da Costa, 315 - Xaxim – Curitiba/PR

RG: 7R3211382/SC

CPF: 031.940.019-06

Secretário: **ELIZETE MARCONDES FRECCIEIRO DE MIRANDA**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: psicóloga

Endereço: Rua Amintas de Barros, 600, apto 4 – Alto da Glória – Curitiba/PR

RG: 640.115.269-91

CPF: 640.115.269-91

Vice-Secretário: **SAMUEL SOARES ANSAY**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: professor

Endereço: Rua Schiller, 126 – Alto da XV – Curitiba/PR – CEP 82.590-300

RG: 4.512.300-6

CPF: 827.413.879-15

Tesoureiro: **JOSEMAR BORGES PEREIRA**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Contador

Endereço: Rua Maranhão, 1781, apto 22 – Portão – Curitiba/PR

RG: 3.120.513-1/PR

CPF: 470.960.209-34

Vice-Tesoureiro: **NORTON EDUARDO ASSUNÇÃO**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

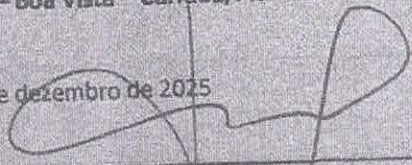
Profissão: Representante Comercial

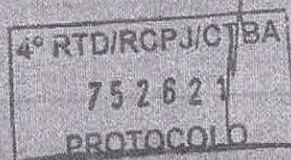
Endereço: Rua Prof. Omar Gonçalves da Mota, 457 – Boa Vista – Curitiba/PR – CEP 82.650-110

RG: 881670

CPF: 243.121.851-15

Curitiba, 7 de dezembro de 2025


Gabriel Freccieiro de Miranda Filho
Presidente





FLORESCER

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:** INSTITUTO AMOR PERFEITO.
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Minas Gerais nº 920, Guaíra, Curitiba/PR - CEP 80.630-220 – Horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas e sábados das 9 às 17 horas.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Minas Gerais nº 920, Guaíra, Curitiba/PR - CEP 80.630-220 – Horário de atendimento, sábado das 9 às 17 horas.
4. **CNPJ:** 09.239.219/0001-12

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: Gabriel Freceiro de Miranda Filho, telefone (41) 99206-1222, e-mail gabriel@amorperfeito.org.br

5. Apresentação da Organização da Sociedade Civil – OSC

O INSTITUTO AMOR PERFEITO é uma associação civil com fins não econômicos, que tem por finalidade desenvolver trabalhos assistenciais que visem a proteção da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. E tem os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A Associação foi fundada em 07 de agosto de 2007, sendo um braço social da Igreja Ágape Church de Curitiba no Estado do Paraná. Atualmente o Instituto Amor Perfeito coopera em diversos projetos na área de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidades social. Além disso, desenvolve dois grandes Projetos: IN PULSE e REESTRUTURAR VIDAS.

O Projeto IN PULSE foi elaborado visando auxiliar crianças e adolescentes que se encontram em situação de violência psicológica e de vulnerabilidade emocional, proporcionando ambiente de superação através da

socialização, da psicoeducação e de oficinas educativas. Tendo iniciado com 4 Propostas, uma de ação mensal - Ciclo de Palestras e outras três com periodicidade semanal – Oficinas de luta marcial, dança e culinária.

Quanto ao segundo (REESTRUTURAR VIDAS), tem como alvo a reestruturação familiar, através de uma estrutura com colaboradores capacitados, de ferramentas de análise e controle, fazem um levantamento junto ao núcleo familiar, apontando fragilidades, demandas e pontos de intervenção. A finalidade aqui é cuidar, apoiar e capacitar cada indivíduo, promovendo o reequilíbrio nas relações e ações, visando o bem familiar coletivo e reinserção social.

6. Formas de acesso do público:

- Busca espontânea
- Sistema Garantias Direitos
- Encaminhamento CREAS
- Encaminhamento CRAS
- Encaminhamento outra política.
- outras formas de acesso: _____

7. Impacto Social esperado:

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Crianças e adolescentes participando ativamente de seu processo de aprendizagem em atividades extracurriculares. Acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, culinárias, esportivas, musicais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.	<ul style="list-style-type: none">• Lista de presença• Registro de imagens• Registro de Atividades• Relatórios de Atividades• Pesquisa de satisfação

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O projeto **FLORESCER** foi elaborado visando ampliar possibilidades de auxiliar crianças e adolescentes que se encontram em situação de violência psicológica e de vulnerabilidade emocional, proporcionando ambiente de superação através da socialização, da psicoeducação e de oficinas educativas.

Retirando a barreira do medo, e da ansiedade presente nesta fase da vida, bem como a negligência emocional muitas vezes geradas por familiares excessivamente compromissados. Para contrapor o cenário descrito anteriormente, foi estabelecido estrutura múltipla, a intenção é oferecer variadas formas de participação do público-alvo. Ciclo de Palestras, Oficina de Prática Esportiva, Oficina de Culinária, Oficina de Música, Oficina de Informática e Oficina de Futebol.

PALESTRAS - possuirão frequência mensal, em um total de oito eventos, sendo realizadas no último sábado de cada mês, tendo como meta atender 30 adolescentes. As temáticas abordarão assuntos atuais, visando instrumentalizar crianças e adolescentes sobre posturas e ações que colaboram para a formação integral e construção de uma rede que os preparem para a vida de agora, mas também construa base sólida para agregar conhecimentos para o futuro, o que é fundamental nessa fase de formação. Abordar essas temáticas a partir da fala de profissionais especializados, trazendo conhecimento e possíveis ressignificações, é um dos grandes objetivos do Ciclo de Palestras. Como temas teremos: Saúde e Autocuidado; Segurança; Profissões que inspiram; Histórias pessoais de superação; Saúde emocional; Comunicação e Afetividade; Aprendizagem criativa.

OFICINA DE MÚSICA - Tendo a música como ferramenta, a iniciativa busca levar aos participantes uma nova perspectiva de mundo, incentivando e integrando-os através dessa arte. Cada detalhe é pensado para que os

envolvidos se desenvolvam e cresçam, na busca do exercício da plena cidadania, através de diferenciadas linguagens, nesse caso, a musical.

Com carga horária total de 80 horas, os encontros acontecerão aos sábados entre às 9:00 e 11:30 horas. Atendendo até 15 crianças/adolescentes entre 09 e 17 anos. Inicialmente será formado um grande grupo, quando terão acesso a introdução de teoria e vivências musicais a partir de alguns instrumentos: violão, teclado e percussão. A partir dessa experiência cada participante realizará a escolha do instrumento em que quer se aprofundar e o grupo será dividido em três turmas, com horários de frequência diferenciados.

OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA - Partindo dos princípios inerentes a prática de atividades físicas, a Oficina abordará outras valências como: Respeito ao outro, Regras de convivência social, Concentração, Autoestima, Autoconfiança e Organização. O foco é contribuir na formação de indivíduos fortalecidos a partir de experiências de interação, amizade e respeito. Para tanto, serão realizadas atividades recreativas, colaborativas e competitivas, que envolvam o uso do corpo em sua execução. Com carga horária total de 48 horas, os encontros acontecerão aos sábados das 14:00 às 15:30 horas. A turma poderá contemplar 15 inscritos de 09 a 17 anos.

OFICINA DE CULINÁRIA - A partir de ações que nascem na COZINHA, sem compromisso com a profissionalização, essa Oficina pretende instrumentalizar adolescentes para os mais diversos aspectos da vida. A ideia é que partindo de situações práticas e interativas que envolvem o preparo do alimento, os participantes possam adquirir conhecimentos diversos e interesse pela aprendizagem.

Com carga horária total de 40 horas, os encontros serão quinzenais, aos sábados, das 9h às 11:30 horas. Podem ser atendidos 8 adolescentes entre 12 e 17 anos. O desenvolvimento se dará através de módulos, sendo eles:

MÓDULO 1 – CONHECENDO E CUIDANDO (1 Encontro) – Conhecendo o Programa e aprendendo sobre condutas de higiene e segurança.

MÓDULO 2 - PREPARANDO (1 Encontro) – Aprendendo sobre a arrumação de uma mesa.

MODULO 3 – PÃES, BOLOS E TORTAS (4 Encontros) – Executando receitas.

MÓDULO 4 – CAFÉ E CHOCOLATE (3 Encontros) – Executando receitas.

MÓDULO 5 – BOLACHAS OU BISCOITOS (2 encontros) – Executando receitas.

MÓDULO 6 – PRATICANDO (2 encontros) – Planejamento do encerramento, em forma de um café colonial. Pensando em espaços, decoração, cardápio contendo as receitas aprendidas e convites.

MÓDULO 7 – CELEBRANDO (1 encontro) - Café colonial com receitas aprendidas na Oficina, para celebrar com familiares e envolvidos na Oficina.

OFICINA DE INFORMÁTICA - Entendo o quanto a linguagem digital atrai crianças e adolescentes, na mesma medida em que hoje é indispensável nos universos educacional e profissional, essa Oficina pretende instrumentalizar crianças e adolescentes nessa linguagem, ultrapassando o uso de lazer e interação, ampliando conhecimentos que os permitam usar ferramentas que auxiliem nas demandas escolares. Muito embora não tenha compromisso com profissionalização, sabemos que se apropriarão de saberes que facilitarão demandas futuras ligadas ao universo profissional. Resumidamente os assuntos abordados serão:

Curso Informática Moderna (64h)

Produtividade, design, web e iniciando a empreender no digital:

Módulo 1: Fundamentos da Informática Moderna (2h)

- Introdução ao curso e objetivos
- Noções básicas de hardware e software
- Sistemas operacionais (Windows e macOS)
- Atalhos de teclado e produtividade

Módulo 2: Pacote Office Essencial (10h)

Word/ Google Documentos (5h): Formatação, tabelas, cabeçalhos, sumários automáticos e modelos profissionais

Excel/Google Planilhas (5h): Planilhas, fórmulas básicas, tabelas dinâmicas e gráficos

Módulo 3: Organização e Produtividade Digital (6h)

- Introdução ao Notion e sua importância para organização
- Criando e gerenciando tarefas e projetos digitais
- Uso de templates para estudo, trabalho e empreendedorismo

Módulo 4: Design para Redes Sociais com Canva (18h)

- Introdução ao design digital e identidade visual
- Criando artes para redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn)
- Animações e vídeos curtos no Canva
- Técnicas de edição e composição visual

Módulo 5: Desenvolvimento de Sites com WordPress (18h)

- Introdução ao WordPress e sua importância
- Escolha de domínios e hospedagem
- Instalação e configuração básica
- Criando um site do zero com Elementor
- Personalização e otimização para dispositivos móveis

Módulo 6: Empreendedorismo Digital e Portfólio (6h)

- Como criar um portfólio digital
- Estratégias para divulgar serviços e projetos
- Introdução ao marketing digital e presença online

Módulo 7: Inteligência Artificial e Criação de Textos com ChatGPT (4h)

- Introdução à inteligência artificial e ao ChatGPT
- Como fazer boas perguntas (prompts) para gerar ideias e textos criativos
- Criação de *textos persuasivos (copywriting)* para vendas e marketing
- Geração de *legendas para posts* e conteúdo para redes sociais

Comportará oito inscritos, com realização de um encontro semanal, aos sábados, das 15:00 às 17:00 horas, perfazendo carga horária total de 64 horas, contemplado a faixa etária de 12 a 17 anos.

OFICINA DE FUTEBOL – Com foco na prática esportiva voltada ao futebol, e partindo dos princípios inerentes a prática de atividades físicas, a Oficina abordará valores como: Respeito ao outro, Regras de convivência social, Concentração, Autoestima, Autoconfiança e Organização. Com o foco de estimular o esporte e contribuir na formação do indivíduo, com experiências de interação, amizade e respeito. Para tanto, serão realizadas atividades

recreativas, colaborativas e competitivas, que envolvam o uso do corpo em sua execução. Com carga horária total de 48 horas, os encontros acontecerão aos sábados das 14:00 às 15:30 horas. A turma poderá contemplar 15 inscritos de 09 a 17 anos.

BENS PERMANENTES – Para subsidiar qualitativamente o trabalho nas Oficinas, serão adquiridos materiais permanentes de acordo com o valor destinado. A seguir está a relação dos itens sugeridos para aquisição e sua correlação com as Oficinas/Palestras.

Seis computadores – para uso na Oficina de Informática.

Oito bolas Society tamanho 4.

Sete bolas Society tamanho 5.

Uma bomba de encher bola.

Cinco bicos para bomba de encher.

Três apitos.

Dois sacos de bola para transporte.

Trinta cones chapéu chinês com suporte.

Dez cones de treino (tamanho aproximado 25 cm).

Oito argolas de treino em pvc para treinamento funcional.

Vinte coletes para uso da Oficina de Futebol, para identificar os jogadores dos dois times que vierem a ser formados.

JUSTIFICATIVA

A partir do pedido de ajuda de uma adolescente matriculada no Colégio Estadual Professor Narciso Mendes, que se preocupava com os colegas que manifestavam comportamentos sinalizadores de ansiedade e depressão, é que nasce o In Pulse, projeto em execução pela organização.

Com a aproximação, na busca do detalhamento de demandas, é que percebemos uma comunidade onde predominam pais e/ou responsáveis atarefados por atividades profissionais e domésticas, com limite de tempo de qualidade para orientação e educação de crianças e adolescentes. Assim o espaço de diálogo e expressão intrafamiliar acabam bastante prejudicados.

Neste sentido a organização pensou no projeto Pulsando Conhecimentos com o objetivo de inserir os adolescentes em práticas e vivências que os ajudem a expressar-se, que elevem sua autoestima, que favoreçam a convivência social e os muna de conhecimentos que os protejam. Também entendemos que a oportunidade de participação em práticas coletivas, com trocas e convivência, é essencial para suprir lacunas interacionais, estimular o diálogo e a expressão de sentimentos.

Posteriormente foi desenvolvido o projeto FUNDAMENTOS, com a finalidade de ampliar a possibilidade de participação, com aumento de Oficinas.

Na mesma direção seguirá o projeto **FLORESCER**, que amplia as possibilidades de participação quando oferta de mais uma Oficina, atendendo um ainda maior número de crianças e adolescentes. Além disso, a instituição mudou de endereço, estando localizada atualmente na Vila Guaíra, lugar de grande população e com reconhecida carência de atendimento na área social e com muitas famílias em situação de vulnerabilidade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Contribuir para o fortalecimento emocional e relacional de crianças e adolescentes, por meio de atividades práticas presenciais, coletivas e colaborativas.

Objetivos Específicos:

- Promover a socialização e convivência comunitária;

- Favorecer o desenvolvimento de autoestima por meio de atividades educacionais, culturais e artísticas;
- Fortalecer e ampliar redes de apoio aos adolescentes, promovendo espaços para expressão artística e ampliação de conhecimentos voltados ao universo digital.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.SEMANAL
01	Coordenação Geral	Superior	8h
08	Palestrantes	Superior	1h
01	Oficineiro - Música	Superior	6h
01	Oficineiro - Informática	Superior	6h
01	Oficineiro - Culinária	Ensino Médio	3h
01	Oficineiro - Prática Esportiva	Superior	6h
01	Oficineiro – Futebol	Superior	6h

Obs.: A carga horária semanal prevê a execução da Oficina/Palestra, o planejamento, registros, comunicações/orientações via grupo de WhatsApp e avaliação.

INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Recepção	20m ²	01
Sala de Atendimento Individualizado	30m ²	01
Espaço de Reuniões	50m ²	01
Sala de Formações	50m ²	01
Salão Principal	200m ²	01
Cozinha	30m ²	01
BWC	25m ²	02

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, na faixa etária entre 09 e 17 anos, de ambos os sexos, preferencialmente referenciados como grupo de vulnerabilidade social do território.

NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Metas: 76 pessoas número atendimentos

O atendimento de metas quantitativas é: mensal anual

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS

Ciclo de Palestras: último sábado de cada mês, as 19h com 2h de duração.

Oficina Música: todos os sábados, às 09h com 2h30min de duração. Com subdivisão em 3 turmas de acordo com instrumentos musicais. Teclado – 9:00 às 9:45h; Violão – 9:45 às 10:30h; Percussão – 10:30 às 11:30h.

Oficina de Prática Esportiva: todos os sábados, às 14h com 1h30min de duração.

Oficina de Informática: todos os sábados, às 15h com 2h de duração.

Oficina de Culinária: aos sábados, quinzenalmente, às 9h com 2h30min de duração.

Oficina de Futebol: todos os sábados, às 14h com 1h30min de duração.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	PRAZOS OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
Promover a socialização e convivência comunitária.	Dinâmicas de grupo nas Oficinas de Música, Informática, Culinária e Prática Esportiva.	Mensal – A, B, C, D, E	(A) Coordenação Geral (B)Oficineiro Música (C)Oficineiro Informática (D)Oficineiro Culinária (E)Oficineiro Práticas Esportivas	Número de crianças e adolescentes participando das ações	Lista de Frequência Pesquisa de Satisfação Registro fotográfico
	Rodas de conversa	Quinzenal – A, B, C, D, E			
	Socialização em momentos de alimentação em todas as Oficinas e nas Palestras.	Semanal A, B, C, E Quinzenal – D			
Favorecer o desenvolvimento de autoestima por meio de atividades educacionais, culturais, artísticas.	Ciclo de Palestras	Mensal	Palestrante Coordenação Geral	Número de crianças e adolescentes participando das ações	Lista de Frequência Relatório de Atividades Pesquisa de Satisfação Registro fotográfico
	Oficinas de Música, Informática, Culinária e Prática Esportiva.	Semanal - B, C, E Quinzenal – D	(B)Oficineiro Música (C)Oficineiro Informática (D)Oficineiro Culinária (E)Oficineiro Práticas Esportivas		
Fortalecer e ampliar redes de apoio aos adolescentes, promovendo espaços para expressão artística e ampliação de conhecimentos voltados ao universo específico de cada Oficina; digital, musical, culinário e esportivo. Bem como dos temas envolvidos nas Palestras.	Oficinas de Música, Informática, Culinária e Prática Esportiva.	Semanal A, B, C, E Quinzenal – D	A) Coordenação Geral (B)Oficineiro Música (C)Oficineiro Informática (D)Oficineiro Culinária (E)Oficineiro Práticas Esportivas	Número de crianças e adolescentes participando das ações	Lista de Frequência Relatório de Atividades Pesquisa de Satisfação Registro fotográfico
	Ciclo de Palestras	Mensal	Palestrante Coordenação Geral		

**PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO TRABALHO**

TIPO DE AÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO
Reuniões da Equipe	Bimestral	Coordenação Geral Oficineiro Música Oficineiro Informática Oficineiro Culinária Oficineiro Práticas Esportivas Oficineiro Futebol	Maior eficácia no processo de trabalho. Promover sintonia na busca da efetivação dos objetivos
Capacitação da Equipe do Projeto	Semestral – sendo 1 em cada início de Semestre	Coordenação Geral Oficineiro Música Oficineiro Informática Oficineiro Culinária Oficineiro Práticas Esportivas Oficineiro Futebol	Aprimorar habilidades da equipe
Relatórios das Atividades	Bimestral	Coordenação Pedagógica	Apoio na efetividade da ação
Pesquisa de satisfação	Bimestral	Coordenação Geral Coordenação Pedagógica	Monitorar a aceitabilidade das atividades desenvolvidas
Lista de presença	Semanal	Coordenação Geral / Oficineiro	Registrar a assiduidade dos participantes
Registro fotográfico	Semanal	Coordenação Geral / Oficineiro	Registros das ações

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Instituto Amor Perfeito



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO AMOR PERFEITO

CNPJ Nº: 09.239.219/0001-12

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO AMOR PERFEITO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **1815.BECL.0261**
Emitida em **13/02/2026** às **18:17:03**

Dados transmitidos de forma segura.



DECLARAÇÃO

INSTITUTO AMOR PERFEITO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.219/0001-12, com sede à rua Minas Gerais, 920, Guaíra, Curitiba, Paraná, por meio de seu presidente, Gabriel Freceiro de Miranda Filho, **declara** que tem conhecimento das atividades desenvolvidas, sendo que são relevantes os serviços prestados, em especial no bairro onde se localiza a sede da associação, Vila Guaíra e adjacências, tais como Vila Parolin e outros bairros nas proximidades, atendendo a população carente dos mencionados bairros.

Por ser a verdade firmo a presente.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA FILHO
Data: 18/02/2026 10:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente




DECLARAÇÃO

INSTITUTO AMOR PERFEITO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.219/0001-12, com sede à rua Minas Gerais, 920, Guaíra, Curitiba, Paraná, por meio de seu presidente, Gabriel Freceiro de Miranda Filho, **declara** que recebe verba pública, oriunda de Termo de Fomento nº 6.991, firmado com a Fundação de Ação Social – FAS, com início em 14/11/2024 e término em 14/11/2025, com recurso financeiro no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00845.2023 e 308.00898.2023.

Por oportuno, esclarece que não recebe nenhuma outra verba pública, exceto a acima mencionada, e devidamente auditada pelo Município de Curitiba e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser a verdade firmo a presente.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL FRECCERO DE MIRANDA FILHO
Data: 18/02/2026 10:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente



DECLARAÇÃO

INSTITUTO AMOR PERFEITO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.219/0001-12, com sede à rua Minas Gerais, 920, Guaíra, Curitiba, Paraná, por meio de seu presidente, Gabriel Freceiro de Miranda Filho, **declara** que os cargos da diretoria não são remunerados e que instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Por oportuno, esclarece que, embora a legislação municipal de Curitiba, permita a renumeração aos membros da diretoria, conforme o disposto no artigo 2º, do § 7º, da Lei Complementar nº 117, de 29 de junho de 2020, que revogou a Lei nº 13.086, de 06 de janeiro de 2009 e que deu origem a alteração prevista no artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do INSTITUTO AMOR PERFEITO, a diretoria decidiu, na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, manter a orientação anterior e não receber remuneração da instituição, mantendo o caráter de voluntariedade e ausência de remuneração aos membros da diretoria.

Por ser a verdade firmo a presente.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA FILHO
Data: 18/02/2026 10:12:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gabriel Freceiro de Miranda Filho
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 47/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Amor Perfeito conforme art.1º do estatuto, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.239.219/0001-12, com sede na Rua Minas Gerais 920, bairro Guaíra , Curitiba, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de março de 2026.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2026, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **47** e o código CRC **1A7D7A3B1E4C3ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1826/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 229/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2026, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1826** e o código CRC **1F7B7A3D1D7D2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1903/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1903** e o código CRC **1E7F7A3F2C4D9CA**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (09.239.219/0001-12).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1908/2026

Autor: Deputado Gilson de Souza

Interessado: Instituto Amor Perfeito, Curitiba - PR

Projeto de Lei nº: 229/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1908** e o código CRC **1A7A7B3C2E5F0CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 636/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **636** e o código CRC **1C7B7A3D2B5B1AC**